



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 172/71

EMENTA:- "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal à realizar transação para aquisição de veículo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou, e eu decreto a seguinte lei:

ARTIGO primeiro: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, à realizar a compra de um Veículo, na possibilidade de ser, uma Rural Willys/71, para atender os serviços de saúde (transporte de medicamentos, pessoas doentes, reconhecidamente pobres e demais necessidades do Município). Para cobertura da compra, do citado veículo, fica igualmente autorizado a decretar a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil -- cruzeiros), mediante recursos disponíveis com a -- anulação de dotações orçamentárias.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor, à partir desta data; -- exposição justificada para este recurso, a anulação de dotações consignadas e autorizadas em Lei, no -- Orçamento vigente, para cumprimento do que aqui se dispõe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão,
em: 20 de janeiro de 1971.

Armando de Barros Vaz

- Presidente -

Maria do Espírito Santo

1º Secretário

Espírito Santo

2º Secretário.

